

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13.174 - DF (2007/0256210-1)

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
IMPETRANTE : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES
FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE
FORMULAÇÃO PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA
POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO - SINAL
ADVOGADA : VERA MIRNA SCHMORANTZ E OUTRO(S)
IMPETRADO : PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
IMPETRADO : DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL
IMPETRADO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS E ORGANIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL
DO BRASIL - DEPES

EMENTA

Mandado de segurança coletivo. Legitimidade passiva. Presidente do Banco Central do Brasil. Servidor público. Exercício de função gratificada entre 8.4.98 e 5.9.01. Incorporação de quintos. Possibilidade. Precedentes. Segurança concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a segurança nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Felix Fischer, Arnaldo Esteves Lima, Maria Thereza de Assis Moura, Napoleão Maia, Og Fernandes, Celso Limongi (Desembargador convocado do TJ/SP) e Haroldo Rodrigues (Desembargador convocado do TJ/CE).

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Jorge Mussi.
Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Laurita Vaz.
Brasília, 14 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

Ministro Nilson Naves
Relator